PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 08:30 Hs.
PROTOCOLO nº 037/2019
Em 13 / 03 / 2019
Martins
Funcionário

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 030 **/19**

DÁ DENOMINAÇÕES AS RUAS DO *LOTEAMENTO NA LOCALIDADE DO ZUMBI* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Vereador ***JOSÉ ALEX DA COSTA***, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam denominadas as Ruas do ***LOTEAMENTO NA LOCALIDADE DE ZUMBI***, desta forma: ***RUA Nº 01***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; ***RUA Nº 02***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina próxima a E.E.F. Francisco do Carmo; ***RUA Nº 03***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; ***RUA Nº 04***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; ***RUA Nº 05***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro; ***RUA Nº 06***, o logradouro que se inicia no terreno do Sr. *Neston Diogenes Pinheiro* e termina no terreno do Sr. José da Chica Ribeiro e a ***AVENIDA PRINCIPAL***, que se inicia na estrada carroçável Morrinho - Zumbi *e termina no terreno do Sr. Neston Diogenes Pinheiro*, conforme cópia anexo do mapa do referido Loteamento.

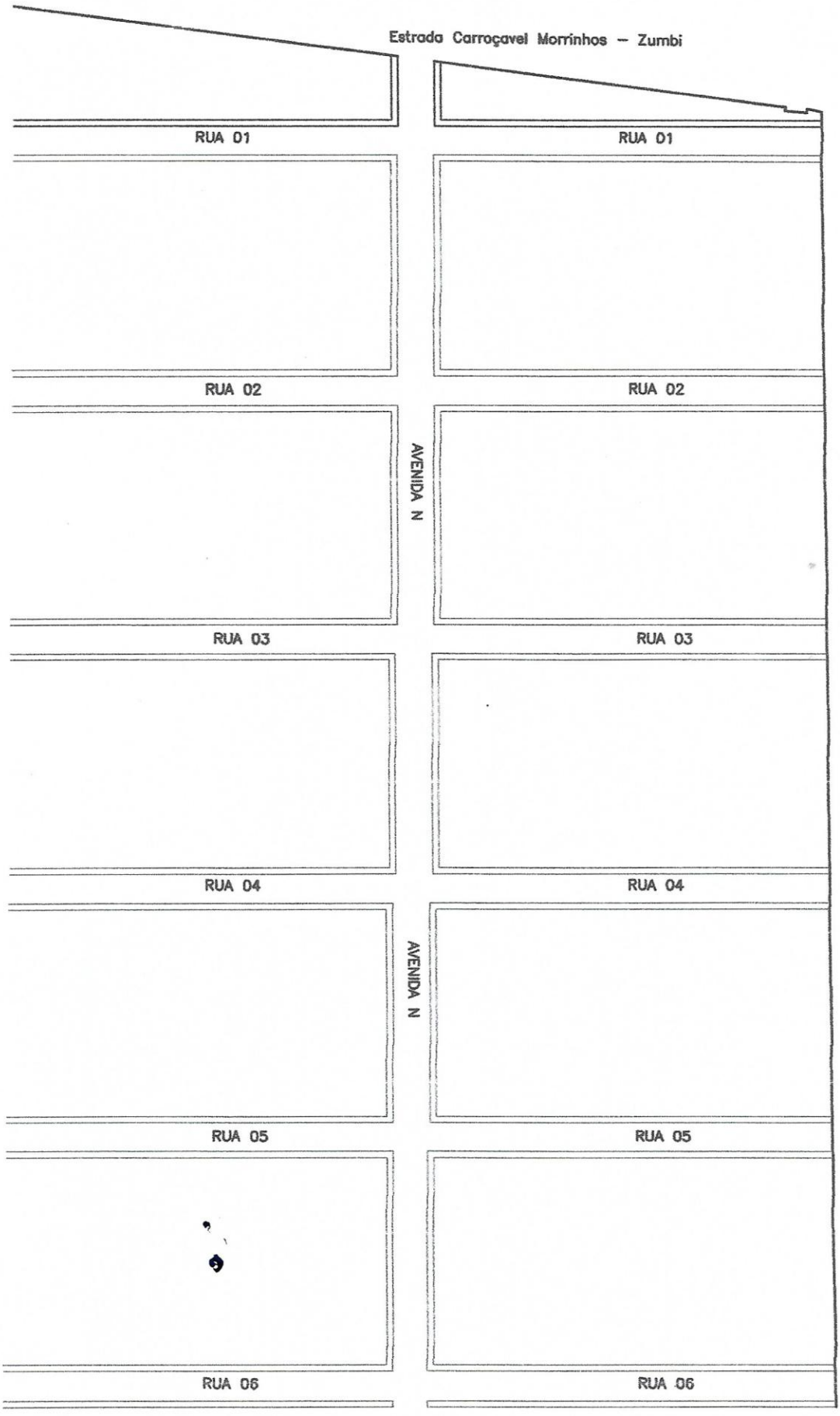
Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas e Avenida ora denominadas.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE,** aos 13 dias do mês de março de 2019.

José Alex da Costa
VEREADOR

SUL



OESTE

LESTE

NELSON DIOGENES PINHEIRO.

NORTE

NELSON DIOGENES PINHEIRO.